



DECRETO Nº. 677/2023

Dispõe acerca da data do vencimento do IPTU, relacionado ao exercício de 2024, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei Municipal nº. 1.335/2002;

DECRETA

- Art. 1º.** O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2024, terá seu vencimento em parcela única no dia **10 de maio de 2024**.
- §1º.** Para pagamentos no valor total do imposto até a data prevista no “caput” será considerado “à vista”, sem incidência de juros e correção monetária, e com a concessão de 10% (dez por cento) de desconto.
- §2º.** Os contribuintes que optarem em pagar o imposto de forma parcelada deverão efetuar o pagamento da primeira parcela também até o dia 10 de maio de 2024, podendo parcelá-lo em até seis (06) vezes, desde que observado o valor mínimo de cada parcela no montante de R\$35,00 (trinta e cinco reais).
- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de dezembro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal